

As actividades e a respectiva lotação são as seguintes:
Actividade — Lar de Idosos;
Lotação — 34 Utentes.

3 de Maio de 2007. — O Director, *Manuel João Dias*.
2611065902

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 27 330/2007

O Orçamento de Estado para o ano de 2007, aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2006, prevê no seu artigo 149.º que o crescimento da despesa das convenções celebradas pelo Serviço Nacional de Saúde é fixado em 0%, em relação à despesa verificada em 2006.

Para o cumprimento deste objectivo são adoptados os mecanismos de variação de preços previstos no Despacho n.º 2495/2007, de 30 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2007.

Assim, de acordo com o disposto no ponto 3 e na alínea c) do ponto 5 do despacho referido no parágrafo anterior, determino o seguinte:

1 — A partir de 1 de Outubro de 2007 até 30 de Novembro do mesmo ano, são reduzidos os preços na área convencionada de Patologia Clínica em 2,1%.

2 — Os efeitos desta variação de preços serão concretizados mediante a emissão de notas de crédito.

18 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho

Aviso n.º 23 319/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical, com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Juliana Maria Ladeira Feitor*.



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 8063/2007

Processo: 461/07.7TBBAO

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Baião, Secção Única de Baião, no dia 17 de Outubro de 2007, pelas dezanove horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: António Francisco Correia & C.ª L.ª, com residência em Igreja, freguesia de Santa Cruz do Douro, Baião.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dr. António Moreira Bonifácio, com domicílio no Edifício Ordem IV- R/C, Piso 4, Apartado 47, 4630-909 Marco de Canaveses

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36 -CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Dezembro de 2007, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que repre-

sentem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena de Morais Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Teixeira Pereira*.
2611066108

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 8064/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 710/07.1TBBJA**

Insolvente: Luís Salvador e Filhos Comercio e Ind. Prod. Alimentares, L.^{da}

Presidente com. credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beja e Mértola, C. R. L., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente: Luís Salvador e Filhos Comercio e Ind. Prod. Alimentares, L.^{da}, NIF 502465859, e administrador Abel Santos Prado, Endereço: Largo Vasco da Gama, 19, 2070-048 Cartaxo:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05 de Dezembro de 2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para aprovação do relatório do artigo 155.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c), n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

14 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Patroni-Ilho*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira*.

2611066759

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 8065/2007

O/A Juiz de Direito Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres Soares, do(a) 2.º Juízo — Tribunal Judicial de Benavente:

a) Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 84/97.7EASTR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) José António Oliveira da Silva filho(a) de José Viegas da Silva e de Maria do Carmo Carvalho Oliveira natural de: Benavente Samora Correia [Benavente]; nacional de Portugal nascido em 06-03-1962 estado civil: Divorciado, NIF — 166719900, BI — 6087864 domicílio: Rua da Fábrica, N.º 21, Porto Alto, 2135-144 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s): p. p. pelo artigo 24.º n.º 1, alínea c) DL 28/84 de 20/01 com ref.ª ao artigo 82.º n.º 2 alínea d), praticado em 31/01/1997 foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 09 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do C. P. Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal; Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *António Joaquim O. Martins*.

Anúncio n.º 8066/2007

Proc. 534/07.6 TBBNV — 2.º Juízo

Insolvente — Rui Sérgio de Almeida Aguiar, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 29-02-1972, nacional de Moçambique, NIF — 212481924, BI — 10920421, Endereço: Vale Queimado S/ Rua e S/ N.º -Apartado 651, Salvaterra de Magos, 2120-000 Salvaterra de Magos.

Administrador de insolvência — Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º/1 do CIRE.

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — O Oficial de Justiça, *Carla Galvão*.

2611065837

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8067/2007

Prestação de Contas de Administrador (CIRE) n.º 8555/06.0TBRRG-L

A Dr.ª Raquel G. C. Batista Tavares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Metalúrgica Vieiras, L.da, Endereço: Avenida Artur Soares, 70, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (art.º 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

2611066755

Anúncio n.º 8068/2007

Insolvência n.º 7369/05.9TBRRG

A Mm.ª Juíza de Direito Dr(a). Raquel G. C. Batista Tavares, do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que, por despacho de 8 de Novembro de 2007 foi ordenada a destituição do anterior administrador da insolvência-Dr. Paulo Vasconcelos — e, em sua substituição, nomeada administradora da insolvência a Dr.ª Teresa Alegre, NIF — 149017820, BI — 6636067, Cartão profissional — 2313c, domicílio: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Insolvente: António Brochado Novais & Filho, L.^{da}, NIF 500023140, domicílio: Lugar Tanque da Veiga, Rua Cidade do Porto — Maximinos, 4700-000 Braga

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira*.

2611066477

Anúncio n.º 8069/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo: 9748/05.2TBRRG**

A Juíza de Direito Dr.ª Raquel G. C. Batista Tavares, do 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Braga, faz saber que na Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 9748/05.2TBRRG, em que é Insolvente: Sonobate — Comércio e Distribuição Auto, L.^{da}, com sede na Rua Dr. José Vilaça, n.º 21, trás, Braga, por decisão proferida a 08 de Novembro de 2007 foi ordenada a cessação de funções do administrador da Insolvência inicialmente nomeado Dr. Paulo Vasconcelos, e nomeado em sua substituição o Administrador Insolvência: Dr. Rui Almeida, profissão: Economista, NIF - 161022308, domicílio: Rua 25 de Abril, 299, 3.º, Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar.

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.

2611066533

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 8070/2007

**Processo: 2452/04.0TBCLD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Talha Dourada, Importação e Exportação, L.^{da} e outro(s).

Presidente Com. Credores: Sdl — Sociedade Decorações, L.^{da} e outro(s).

Insolvente: Talha Dourada, Importação e Exportação, L.^{da}, NIF 503663999, Endereço: Rua António Oliveira, 7, Zona Industrial, 2500-271 Caldas da Rainha